EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.08/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026.

OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos de uso hospitalar e de informática**, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

DADOS DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até às **08h30min do dia 29 de outubro de 2026**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Às **09h00min do dia 29 de outubro de 2026**

LOCAL:
Bolsa Nacional de Compras – **BNC:**
https://bnccompras.com/Home/Login

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço **por item**

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO:
Aplicação dos benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006** para **ME/EPP/MEI e equiparadas**.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA/TO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e suas alterações, do **Decreto Municipal nº 01/2022**, do **Decreto Municipal nº 028/2024**, e demais normas aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos de uso hospitalar e de informática**, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

3.1.1. Credenciar-se previamente no sistema da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico:
https://bnccompras.com/Home/Login

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar inconsistências ou quando os dados se tornarem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar **desclassificação no momento da habilitação**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC**.**

4.2. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que tenham obtido a concessão da recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial pelo juízo competente deverão apresentar a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não dispensa a empresa de comprovar todos os requisitos exigidos no certame, inclusive aqueles relativos à qualificação econômico-financeira, garantindo-se tratamento isonômico entre os licitantes.

4.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 **e no** Decreto Federal nº 8.538/2015.

4.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 028/2024, de 11 de novembro de 2024, poderá ser aplicada margem de preferência para empresas sediadas local ou regionalmente, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito do Município de Filadélfia/TO.

4.5. Para os efeitos deste edital, considera-se:

4.5.1. Empresa local ou municipal: aquela que possui sede dentro dos limites geográficos do Município de Filadélfia/TO;

4.5.2. Empresa regional: aquela que possui sede em município situado a até 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Filadélfia/TO, conforme verificação no endereço eletrônico **www.google.com/maps**.

4.6. A margem de preferência será aplicada somente quando previamente prevista no Estudo Técnico Preliminar – ETP ou no Termo de Referência**,** observadas a viabilidade do objeto e a vantajosidade para a Administração Pública.

4.7. A margem de preferência poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o menor preço apresentado por empresa não enquadrada como local ou regional, desde que a empresa beneficiária aceite realizar a contratação nas mesmas condições da proposta originalmente mais bem classificada.

4.8. A comprovação da sede da empresa será realizada mediante a apresentação de **documentos oficiais**, tais como contrato social, inscrição municipal ou comprovante de endereço fiscal emitido por autoridade competente.

4.9. A adoção de definição diversa dos limites geográficos previstos neste edital dependerá de motivação técnica fundamentada, considerando as particularidades do objeto e observando os princípios da razoabilidade e do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 028/2024**.**

4.12. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

4.12.1. aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;

4.12.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.12.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.12.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

4.12.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;**

4.12.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404/1976**, concorrendo entre si;

4.12.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**,** tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.12.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.12.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.12.10. agente público do órgão ou entidade contratante que participe, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021**.**

4.13. O impedimento de que trata o item **4.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.12.2 e 4.12.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.16. O disposto nos itens **4.12.2 e 4.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas**, e do** projeto executivo nos demais regimes de execução.

4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos ou programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021**.**

4.18. A vedação de que trata o item **4.12.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a **fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento**, nos termos da legislação aplicável.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta de preços**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a utilização de suas credenciais.

5.4. É condição básica para a fase de habilitação que o licitante apresente os documentos relacionados neste edital, os quais, conforme disposto no **Acórdão nº 2036/2022 – Plenário do Tribunal de Contas da União**, poderão ser apresentados **em cópia simples**, sem necessidade de autenticação.

5.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A comprovação da habilitação jurídica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade comercial**, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de **sociedade civil**;

d) Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de **sociedade por ações**;

e) Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de MEI.

5.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta da **Receita Federal do Brasil (RFB)** e da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

f) Prova de **inexistência de débitos trabalhistas**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

g) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, quando aplicável;

h) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita **certidão positiva com efeito de negativa**.

5.6.1. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual – MEI** estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida dentro do prazo de validade ou, na ausência deste, expedida há no máximo **60 (sessenta) dias**;

b) No caso de **recuperação judicial**, deverá ser apresentada certidão judicial comprovando a aptidão da empresa para participar da licitação, conforme entendimento do **Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara**;

c) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial;

d) A comprovação da boa situação financeira será verificada mediante os seguintes índices:

Liquidez Geral (LG):

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

Solvência Geral (SG):

SG = AT / (PC + ELP)

Liquidez Corrente (LC):

LC = AC / PC

Índice de Endividamento Geral (IEG):

IEG = (PC + ELP) / AT

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total
RLP = Realizável a Longo Prazo

e) As empresas que apresentarem resultado **inferior a 1 (um)** em qualquer dos índices LG, SG ou LC deverão comprovar **capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação**;

f) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar **Balanço de Abertura**.

5.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou fornecimento ou serviço de natureza **similar ou superior ao objeto da licitação**, contendo:

- identificação do contratante
- descrição do objeto
- período de execução
- nome e contato do responsável pela emissão.

5.9. DAS DECLARAÇÕES NO SISTEMA

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio do sistema que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – está ciente e concorda com as condições do edital;

III – não emprega menor em condições proibidas pela Constituição;

IV – não utiliza trabalho degradante ou forçado;

V – cumpre as normas de inclusão de **pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social**.

5.10. DAS DECLARAÇÕES PARA ME/EPP

5.10.1. O licitante enquadrado como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá declarar no sistema que cumpre os requisitos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

5.10.2. A ausência dessa declaração impedirá o licitante de usufruir dos benefícios previstos na legislação.

5.11. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

5.11.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.11.2. Não haverá ordem de classificação na etapa inicial de envio de propostas.

5.11.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública.

5.11.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer evento que comprometa a segurança de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca do produto ofertado;

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade integral prevista no edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior** ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela que corresponda à **média dos recolhimentos efetivos da empresa nos últimos 12 (doze) meses**.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** poderão se beneficiar do regime de tributação pelo **Simples Nacional**, nos termos da legislação aplicável.

6.8. A apresentação da proposta implica a **aceitação plena e irrestrita das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência**, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes deverão respeitar os **preços máximos estabelecidos pela Administração**, quando definidos no Termo de Referência ou em outros documentos integrantes do edital.

6.10. O descumprimento das regras estabelecidas neste edital poderá ensejar responsabilização perante os órgãos de controle, inclusive o **Tribunal de Contas**, após o devido processo legal, podendo resultar na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em **sessão pública**, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para **troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes**.

7.4. DA ETAPA DE LANCES

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

7.4.2. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.

7.4.3. Os licitantes poderão oferecer **lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.4.4. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado** e registrado no sistema.

7.4.5. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado no intervalo de **15 segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.5. DOS MODOS DE DISPUTA

O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa adotado no sistema eletrônico**.

7.6. MODO DE DISPUTA ABERTO

7.6.1. Caso seja adotado o modo de disputa **aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.6.2. A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos**, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos**.

7.6.3. A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos**, ocorrendo sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período.

7.6.4. Não havendo novos lances, a sessão pública será **automaticamente encerrada** e o sistema ordenará os lances conforme a classificação final.

7.6.5. Se a diferença entre o primeiro e o segundo colocado for de pelo menos **5%**, o pregoeiro poderá admitir o **reinício da disputa aberta** para definição das demais posições.

7.7. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.7.1. No modo de disputa **aberto e fechado**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de **lance final fechado**.

7.7.2. A etapa inicial terá duração de **15 minutos**.

7.7.3. Após esse período, o sistema emitirá aviso de **fechamento iminente**, com prazo aleatório de até **10 minutos**.

7.7.4. Encerrado esse prazo, será aberto período de **5 minutos para envio de lance final e fechado**, destinado ao primeiro colocado e aos licitantes com ofertas até **10% superiores**.

7.7.5. Caso não haja três propostas nessa condição, poderão participar os **três melhores classificados**.

7.7.6. Os lances finais serão **sigilosos até o encerramento do prazo**.

7.8. MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

7.8.1. No modo **fechado e aberto**, participarão da etapa aberta os licitantes que apresentarem a melhor proposta e aqueles com valores até **10% superiores**.

7.8.2. Não havendo três propostas nessa faixa, participarão os **três melhores classificados**.

7.8.3. A etapa aberta terá duração de **10 minutos**, com prorrogações automáticas de **2 minutos** sempre que houver novo lance nos dois minutos finais.

7.9. REGRAS GERAIS DA DISPUTA

7.9.1. Não serão aceitos **dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele registrado primeiro.

7.9.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.9.3. No caso de desconexão do pregoeiro por período superior a **10 minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada após **24 horas** da comunicação aos licitantes.

7.9.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. DO EMPATE FICTO (ME/EPP)

7.10.1. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de **empate ficto**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.10.2. Serão consideradas empatadas as propostas de **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem até **5% acima da melhor proposta**.

7.10.3. A ME/EPP melhor classificada poderá apresentar **nova proposta inferior à primeira colocada no prazo de 5 minutos**.

7.10.4. Caso não se manifeste, serão convocadas as demais ME/EPP na ordem de classificação.

7.11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (ART. 60 DA LEI 14.133)

Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

I – disputa final entre os licitantes empatados;
II – avaliação do desempenho contratual prévio;
III – ações de equidade de gênero;
IV – programa de integridade.

Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente a:

1. empresas estabelecidas no **Estado do órgão licitante**;
2. **empresas brasileiras**;
3. empresas que invistam em **pesquisa e tecnologia no país**;
4. empresas que comprovem **práticas de mitigação ambiental**.

7.12. DA NEGOCIAÇÃO

7.12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá **negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar**.

7.12.2. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

7.12.3. A negociação será realizada **por meio do sistema eletrônico**.

7.13. DA PROPOSTA FINAL

7.13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a **proposta adequada ao último lance no prazo de até 2 horas**.

7.13.2. O prazo poderá ser **prorrogado mediante solicitação justificada no chat do sistema**.

7.14. DA FASE DE JULGAMENTO

7.14.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação prevista no **artigo 12 da Lei nº 8.429/1992**.

8.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de **ocorrências impeditivas indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual fraude por parte das empresas apontadas no relatório.

8.3.1. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de **vínculos societários, similaridade de objeto social ou linhas de fornecimento**, dentre outros elementos.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação **antes de eventual desclassificação**.

8.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será considerado **inabilitado por ausência de condição de participação**.

8.4. Na hipótese de **inversão das fases de habilitação e julgamento**, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de **tratamento favorecido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à **adequação ao objeto licitado**;
II – à **compatibilidade do preço com o valor máximo estimado pela Administração**.

8.7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas do **Termo de Referência**;

8.7.3. apresentar preços **inexequíveis** ou permanecer acima do preço máximo definido para contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com outras exigências do edital ou de seus anexos, desde que **insanável**.

8.8. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

8.8.1. No caso de bens e serviços em geral, poderão ser considerados indícios de inexequibilidade valores inferiores a **50% do valor estimado pela Administração**.

8.8.2. A inexequibilidade somente será declarada após **diligência do pregoeiro**, que deverá verificar:

I – se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
II – se inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

8.9. Caso haja indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas **diligências para comprovação da viabilidade da proposta**.

8.10. DA PLANILHA DE CUSTOS

8.10.1. Caso o custo estimado do objeto tenha sido decomposto em **planilha de custos pela Administração**, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar planilha detalhada compatível com o valor final de sua proposta.

8.10.2. Erros no preenchimento da planilha **não constituem motivo automático para desclassificação**, podendo ser corrigidos desde que:

I – não haja **majoração do preço final**;
II – não seja alterada a **substância da proposta**.

8.10.3. Considera-se erro passível de correção, por exemplo, a **indicação equivocada de regime tributário**, desde que comprovada a viabilidade econômica da proposta.

8.11. DA ANÁLISE TÉCNICA

8.11.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar **manifestação técnica do setor requisitante ou da área especializada**.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em **tradução livre**.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação deverão ser:

I – traduzidos por **tradutor público juramentado**;
II – **apostilados**, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.

9.4. Quando permitida a participação de **consórcio de empresas**, a habilitação técnica poderá ser comprovada pelo **somatório dos quantitativos de cada consorciado**, e a habilitação econômico-financeira pelo **somatório dos valores de cada consorciado**, conforme previsto no edital.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados:

I – em **original**;
II – por **cópia simples**;
III – por **documento digital obtido em sítios oficiais**.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por **registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública**, desde que realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do **art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema eletrônico, **declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, conforme legislação vigente.

9.9. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica **compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas**, nos termos da legislação aplicável.

9.10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.10.1. A habilitação será verificada por meio do **sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC**, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.10.2. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver **dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei exigir expressamente**.

9.11. RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

9.11.1. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

9.11.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **inabilitação do licitante**.

9.12. VERIFICAÇÃO EM SÍTIOS OFICIAIS

9.12.1. A verificação pelo Pregoeiro em **sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões** constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.12.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam disponíveis para consulta eletrônica deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada.

9.13. MOMENTO DA EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.13.1. A verificação da documentação de habilitação será realizada **apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar**.

9.13.2. Os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista** serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. VEDAÇÃO À SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS

9.14.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada a:

I – complementar informações sobre documentos já apresentados;
II – atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

(Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39, §4º da IN SEGES nº 73/2022)

9.15. SANEAMENTO DE ERROS

9.15.1. Na análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar **erros ou falhas formais**, desde que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica.

9.15.2. A decisão será **fundamentada, registrada em ata e disponibilizada aos licitantes**.

9.16. INABILITAÇÃO DO LICITANTE

9.16.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda às condições do edital.

9.17. PUBLICIDADE DOS DOCUMENTOS

9.17.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita.

9.18. REGULARIDADE FISCAL DE ME/EPP

9.18.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame.

9.19. ENCERRAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.19.1. Quando a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de **fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento**.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que:
I – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo inicialmente concedido;
II – a justificativa apresentada seja aceita pela Administração Pública.

10.3. O contrato poderá ser assinado fisicamente, por meio eletrônico ou mediante assinatura digital, conforme sistema adotado pela Administração Municipal.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A publicação do extrato do contrato será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO, na forma da legislação vigente.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. A manifestação da intenção de recurso deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, contendo a síntese das razões recursais.

11.3. Aceita a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, por meio do sistema eletrônico.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos e contrarrazões interpostos fora dos prazos previstos neste edital não serão conhecidos.

11.8. O julgamento dos recursos será realizado pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para vista, mediante solicitação formal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes parâmetros:
I – multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.2, bem como nas hipóteses que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.9. Na aplicação das penalidades serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração;
V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO DIREITO DE DEFESA

13.1. Na aplicação da sanção de multa será assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

14. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar penalidade mais grave.

14.2. Essa penalidade impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

15.1. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada em casos de infrações graves ou quando as infrações justificarem penalidade superior ao impedimento de licitar.

15.2. A duração da penalidade observará o disposto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

16. DA RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital.

17. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

17.1. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão designada pela Administração.

18. DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar.

18.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão.

19. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

19.1. Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

20. DO EFEITO SUSPENSIVO

20.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

21. DA REPARAÇÃO DE DANOS

21.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço: Bolsa Nacional de Compras – BNC

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo agente de contratação nos autos do processo.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam:
I – o interesse da Administração;
II – o princípio da isonomia;
III – a finalidade e segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo administrativo, prevalecerão as disposições deste edital.

23.10. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos:
• Bolsa Nacional de Compras – BNC
• Prefeitura Municipal de Filadélfia/TO ou poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@filadelfia.to.gov.br

23.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;
II – Minuta do Termo de Contrato;
III – Modelo de Proposta de Preços.

Filadélfia – Estado do Tocantins, 16 de outubro de 2026.

WILSON FELIX FRAGOSO:17880874372
Assinado de forma digital por WILSON FELIX FRAGOSO:17880874372

WILSON FELIX FRAGOSO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.83/2026

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Filadélfia

OBJETO: O presente Termo de Referência contempla a futura contratação de empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos de uso hospitalar e de informática**, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO.

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência está fundamentado nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº.01/2022, Decreto Municipal nº 028/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos de uso hospitalar e de informática, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, estruturação e melhoria dos serviços públicos de saúde prestados à população.

2.2. A aquisição contempla equipamentos essenciais às atividades assistenciais e administrativas, incluindo lavadora de roupas hospitalar, cama hospitalar elétrica, mesas ginecológicas, monitor multiparâmetros e computador portátil (notebook), destinados ao fortalecimento da estrutura física, operacional e tecnológica dos estabelecimentos de saúde do Município.

2.3. Os equipamentos hospitalares contribuirão para a melhoria das condições de atendimento aos pacientes, proporcionando maior segurança, eficiência e qualidade na execução dos procedimentos médico-hospitalares, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde. O equipamento de informática, por sua vez, auxiliará na execução das atividades administrativas, no processamento de informações e na organização dos serviços de saúde.

2.4. Ressalta-se que a aquisição dos equipamentos está em conformidade com a **Resolução Ad Referendum nº 12/2026, de 19 de agosto de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Filadélfia/TO**, que aprovou a reprogramação de saldos remanescentes de recursos financeiros provenientes de emendas parlamentares, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a rede municipal de saúde.

2.5. A contratação permitirá a modernização e o fortalecimento da estrutura dos serviços municipais de saúde, contribuindo para a melhoria da capacidade operacional das unidades, a otimização das atividades assistenciais e administrativas e a adequada utilização dos recursos públicos.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, assegurar a continuidade dos serviços e promover a melhoria da qualidade, eficiência e segurança da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3 DO VALOR E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR**: Capacidade até 50 kg, um equipamento de lavagem hospitalar de pequeno a médio porte.	UND	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
02	**CAMA HOSPITALAR FAWLER ELÉTRICA**: Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura em epóxi ou material similar. Superfície composta por quatro seções móveis, com acionamento elétrico, proporcionando movimentos de elevação, Fowler, dorso e Trendelenburg. Possui cabeceira e peseira removíveis, grades laterais e rodízios com sistema de travamento.	UND	1	R$ 27.598,67	R$ 27.598,67
03	**MESA GINECOLÓGICA**: Estrutura em material de confecção de aço ou ferro pintado.	UND	2	R$ 2.265,88	R$ 4.531,76
04	**MONITOR MULTIPARÂMETROS**: Equipamento que possibilita a seleção de diversos parâmetros de monitorização, com monitorização de ECG, respiração, temperatura, pressão não invasiva, oximetria de pulso e frequência cardíaca. Possui alarmes, visualização de curvas e parâmetros fisiológicos, com possibilidade de configuração conforme as necessidades de monitoramento do paciente.	UND	1	R$ 19.515,84	R$ 19.515,84
05	**COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)**: Computador portátil novo, com processador de no mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência mínima de 2,4 GHz, memória RAM de 16 GB, armazenamento SSD, tela LED de 14 ou 15 polegadas, resolução Full HD, conectividade sem fio, portas USB, HDMI e sistema operacional compatível com as necessidades administrativas.	UND	1	R$ 8.692,00	R$ 8.692,00
					R$ 260.338,27

4 DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente.

4.2. Os pagamentos somente serão realizados após a verificação da regular execução do objeto, mediante conferência dos equipamentos entregues, observando-se as especificações constantes no Termo de Referência, proposta vencedora e contrato administrativo.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, contendo descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

4.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7. Em conformidade com a legislação vigente, poderão ser efetuadas as retenções tributárias cabíveis sobre os pagamentos realizados à contratada.

5 A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO.

5.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer **na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Filadélfia/TO**, em dias úteis e durante o horário de expediente, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

5.3. Todos os custos com transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação e demais despesas necessárias à perfeita entrega e funcionamento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

5.5. Os itens que exigirem instalação deverão ser entregues e instalados pela empresa vencedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.6. O recebimento provisório dos produtos ocorrerá no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica e verificação da qualidade, quantidade e pleno funcionamento dos equipamentos, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.8. Caso os produtos entregues apresentem defeitos, irregularidades, avarias ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios de qualidade, funcionamento ou desconformidades verificadas posteriormente, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os equipamentos de uso hospitalar e de informática em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas e modelos ofertados, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato administrativo.

6.2. Entregar os equipamentos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de manuais de instrução, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, seguros, tributos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado.

6.4. Realizar, quando necessária, a montagem e instalação dos equipamentos fornecidos, assegurando seu adequado funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

6.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações exigidas, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

6.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

6.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, irregularidade ou circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, apresentando as providências necessárias à sua regularização.

6.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, montagem e instalação dos equipamentos, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

6.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, especialmente quanto às características técnicas, funcionamento, utilização e garantia dos equipamentos fornecidos.

6.11. Assegurar a garantia dos equipamentos fornecidos e a assistência técnica correspondente, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, pelo Termo de Referência e pela legislação aplicável, responsabilizando-se pela correção de defeitos e vícios identificados durante o período de garantia.

6.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em decorrência do contrato, sem prévia autorização da Administração Pública, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os equipamentos e materiais permanentes fornecidos pela CONTRATADA, desde que em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e contrato administrativo.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, por meio de servidor formalmente designado pela Administração.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta vencedora e contrato.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, após a regular entrega e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

7.5. Fornecer todas as informações necessárias para o correto cumprimento das obrigações contratuais.

7.6. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para adoção das medidas corretivas cabíveis.

7.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.8. Disponibilizar local adequado para entrega e instalação dos equipamentos, quando necessário.

7.9. Emitir a Ordem de Fornecimento para início da execução contratual.

8 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

8.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário para fornecimento, entrega, instalação, recebimento definitivo dos equipamentos e cumprimento das demais obrigações previstas no contrato.

8.3. O prazo para entrega dos equipamentos observará o disposto no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Pública.

9 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e formalização por termo aditivo, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior, nos termos da legislação vigente.

9.4. As alterações contratuais deverão ser previamente justificadas pela autoridade competente e formalizadas mediante termo aditivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

9.5. Eventuais modificações contratuais não poderão alterar a natureza do objeto contratado nem comprometer o interesse público e a vantajosidade da contratação.

9.6. Os preços contratados poderão ser reajustados ou repactuados, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Para cobertura das despesas decorrentes da contratação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13
Unidade: 24
Função Programática: 10.301.4535.1123
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.7000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

10.2. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do objeto encontram-se vinculados à dotação acima indicada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO.

10.3. A execução das despesas observará as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução de recursos federais.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:
I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 11.2, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e observará os seguintes parâmetros:

I – multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.2, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, bem como nas hipóteses que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.9. Na aplicação das penalidades serão considerados:
I – a natureza e gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração Pública;
V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.10. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Fica assegurado à CONTRATADA e aos licitantes o direito ao recurso administrativo nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

a) Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação do ato ou lavratura da ata que motivou a decisão, salvo prazos diferenciados estabelecidos em lei;

b) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão pública, sob pena de preclusão, devendo as razões do recurso serem apresentadas no prazo legal;

c) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para apreciação da autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

d) Aos demais licitantes será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões ao recurso, contados da data de intimação ou disponibilização da íntegra do recurso;

e) A interposição de recurso terá efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até julgamento final, salvo disposição legal em contrário ou motivação fundamentada da Administração para negar o efeito suspensivo;

f) O acolhimento do recurso implicará anulação ou retificação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

g) Os recursos administrativos deverão ser protocolados no setor de licitações ou inseridos no sistema eletrônico de licitações, conforme o procedimento adotado no edital, sendo vedado seu envio por outros meios não previstos.

13 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – a lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, comprometendo a execução do objeto;
III – o atraso injustificado na entrega dos equipamentos;
IV – a paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da Administração;
VI – o desatendimento das determinações regulares da fiscalização contratual;
VII – a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de execução contratual;
VIII – razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
IX – caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam a execução do contrato.

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:
I – por ato unilateral e escrito da Administração Pública;
II – de forma consensual, por acordo entre as partes;
III – por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação vigente.

13.4. Na hipótese de extinção unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

13.5. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

13.6. Nos casos de extinção do contrato, a Administração poderá assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar, quando necessário à continuidade do serviço público, observadas as disposições legais aplicáveis.

14 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto:

I – à entrega dos equipamentos conforme especificações técnicas;
II – aos prazos de entrega e instalação;
III – à qualidade dos produtos fornecidos;
IV – ao cumprimento das condições previstas no Termo de Referência e contrato administrativo.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos observados.

14.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

14.5. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização, bem como facilitar o acesso aos locais, documentos e informações relacionados ao objeto contratado.

14.6. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, a Administração notificará a CONTRATADA para adoção das providências necessárias à correção das falhas apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, garantia e pleno funcionamento dos produtos fornecidos.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, encontrando-se devidamente aprovado pela autoridade competente.

15.2. As disposições constantes neste Termo de Referência servirão de base para a realização do procedimento licitatório e para a formalização do contrato administrativo, devendo ser integralmente observadas pela empresa vencedora do certame.

15.3. A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital e demais anexos do processo administrativo.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, princípios gerais da administração pública e demais normas pertinentes.

15.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais, as especificações técnicas, planilhas, propostas, documentos complementares e demais peças constantes no processo administrativo.

Filadélfia – TO, 14 de outubro de 2026.

ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO:92715761104

Assinado de forma digital por ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO:92715761104

ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO
Secretária Municipal de Saúde de Filadélfia

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA/TO E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E DE INFORMÁTICA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº _____**, com sede no Município de Filadélfia, Estado do Tocantins, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ****_____**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 83/2026 e do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, à legislação pertinente, aos princípios gerais dos contratos e, subsidiariamente, às disposições de direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Administrativo nº 83/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 01/2022, no Decreto Municipal nº 028/2024 e demais legislações pertinentes.

1.2. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente, quando cabíveis, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de uso hospitalar e de informática, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total ajustado para a execução do objeto contratual é de **R$** _____ **(**_____**)**, conforme os itens, quantitativos e preços unitários constantes da proposta vencedora, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, contendo descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

4.3. O pagamento somente será realizado após verificação da regular execução contratual, mediante conferência dos produtos entregues, instalação dos equipamentos quando exigida e comprovação do pleno funcionamento dos itens fornecidos.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

4.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de inadimplência contratual, penalidade ou descumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.7. Sobre os pagamentos efetuados poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, sem culpa da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (ART. 105 E ART. 92, IV, VII E XVIII)

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O fornecimento dos equipamentos de uso hospitalar e de informática deverá ser realizado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues **na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Filadélfia/TO**, em dias úteis e durante o horário de expediente, ou em outro local previamente indicado pela Administração, devidamente montados e instalados quando exigido nas especificações do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.4. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais.

5.6. O recebimento definitivo será realizado após a conferência técnica, verificação da qualidade, quantidade e pleno funcionamento dos equipamentos, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.7. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

5.8. O prazo de garantia dos equipamentos será aquele fornecido pelo fabricante, observado o prazo mínimo eventualmente estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da data do recebimento definitivo, obrigando-se a CONTRATADA a prestar assistência técnica e substituir ou reparar os produtos defeituosos durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer os equipamentos de uso hospitalar e de informática em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas e modelos ofertados e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste contrato.

6.1.2. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

6.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga, instalação, montagem, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

6.1.4. Realizar a instalação completa dos equipamentos que assim exigirem, garantindo pleno funcionamento dos itens fornecidos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.1.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidades ou estejam em desacordo com as especificações exigidas pela Administração Pública.

6.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

6.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto contratado.

6.1.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, instalação e garantia dos equipamentos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização do contrato.

6.1.11. Garantir assistência técnica e garantia dos equipamentos fornecidos, conforme especificações do fabricante, condições estabelecidas no Termo de Referência e legislação vigente.

6.1.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Receber os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, desde que em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

6.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado.

6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.

6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidos neste contrato.

6.2.5. Fornecer todas as informações necessárias ao correto cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto contratual.

6.2.7. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.8. Disponibilizar local adequado para entrega e instalação dos equipamentos.

6.2.9. Emitir a Ordem de Fornecimento para início da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13
Unidade: 24
Função Programática: 10.301.4535.1123
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.7000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Em conformidade com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, estas deverão observar as hipóteses e condições legalmente previstas, mediante a devida justificativa e formalização de termo aditivo, quando cabível.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. As sanções administrativas aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, são:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d) Impedimento de licitar e contratar.

9.2. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando houver descumprimento de condições contratuais ou técnicas que configure infração passível dessa sanção, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As multas e demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, observado o limite e as condições previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável;

b) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração às cláusulas contratuais ou às condições estabelecidas no edital, quando cabível, observados os limites legais para as multas administrativas;

c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir os danos causados, observados os limites legais aplicáveis;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a possibilidade de reabilitação nos termos legais;

f) Execução ou perda da garantia contratual, quando exigida e legalmente cabível, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

9.4. Das sanções impostas caberão os recursos e pedidos de reconsideração nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente admitido, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e vedação de dupla punição pelo mesmo fato.

9.6. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, assegurado o devido processo administrativo.

9.7. A CONTRATADA não será responsabilizada por atrasos ou descumprimentos decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato imputável à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovados e reconhecidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. São motivos ensejadores da extinção contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;

10.1.3. A prática reiterada de atos considerados faltosos, devidamente registrados pela fiscalização contratual, observadas as disposições do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.4. A dissolução da sociedade ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto contratual em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável;

10.1.7. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência administrativa e os requisitos legais, promover a extinção consensual do contrato, mediante acordo formalizado nos autos do processo administrativo;

10.1.9. Quando a extinção contratual decorrer de interesse da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, a comunicação deverá ser formalizada por escrito, observadas as condições e consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O CONTRATANTE poderá promover a extinção do presente contrato, mediante decisão formalmente motivada e observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

a) Quando a CONTRATADA não entregar os equipamentos no prazo estipulado no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou interromper injustificadamente a execução contratual;

b) Quando a CONTRATADA subcontratar a totalidade do objeto contratual em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

c) Quando a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, no todo ou em parte, em desacordo com as disposições legais e contratuais;

d) Quando a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativas à substituição, correção ou reparação de equipamentos fornecidos com defeitos, vícios ou desconformidades;

e) Quando as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do

contrato, desde que a gravidade do descumprimento e as circunstâncias do caso concreto justifiquem a extinção contratual;

f) Quando a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer cláusulas, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrentes;

g) Quando ocorrer qualquer das demais hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nas hipóteses de extinção contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, resguardados os direitos relativos aos fornecimentos regularmente executados e recebidos, bem como as indenizações legalmente cabíveis.

11.3. A extinção unilateral do contrato poderá acarretar, sem prejuízo da exigibilidade dos débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive multas regularmente aplicadas e demais cominações previstas neste instrumento, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, quando legalmente cabível;

b) Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, pagamento de multas e indenizações devidas, bem como retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, observadas as disposições legais;

c) A extinção contratual poderá ocorrer, ainda, nas demais hipóteses e formas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação de seu extrato no veículo oficial de divulgação do Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 8.078/1990, quando cabível, e demais normas pertinentes, especialmente para a solução dos casos omissos, observada a prevalência do regime jurídico de direito público aplicável às contratações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante

servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, ficando esta obrigada a substituir, corrigir ou reparar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos, caso sejam constatados vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste instrumento, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Filadélfia/TO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA/TO
ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA:

_____
Empresa: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
AO(À) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA/TO

DADOS DA LICITANTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Estado: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Contato: _____

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de uso hospitalar e de informática, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2 – DO VALOR PROPOSTO

2.1. Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos equipamentos objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2026, conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR**: Capacidade até 50 kg, um equipamento de lavagem hospitalar de pequeno a médio porte.		UND	1		
02	**CAMA HOSPITALAR FAWLER ELÉTRICA**: Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura em epóxi ou material similar. Superfície composta por quatro seções móveis, com acionamento elétrico, proporcionando movimentos de elevação, Fowler, dorso e Trendelenburg. Possui cabeceira e peseira removíveis, grades laterais e rodízios com sistema de travamento.		UND	1		
03	**MESA GINECOLÓGICA**: Estrutura em material de confecção de aço ou ferro pintado.		UND	2		

04	**MONITOR MULTIPARÂMETROS**: Equipamento que possibilita a seleção de diversos parâmetros de monitorização, com monitorização de ECG, respiração, temperatura, pressão não invasiva, oximetria de pulso e frequência cardíaca. Possui alarmes, visualização de curvas e parâmetros fisiológicos, com possibilidade de configuração conforme as necessidades de monitoramento do paciente.		UND	1		
05	**COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)**: Computador portátil novo, com processador de no mínimo 4 núcleos e 8 threads, frequência mínima de 2,4 GHz, memória RAM de 16 GB, armazenamento SSD, tela LED de 14 ou 15 polegadas, resolução Full HD, conectividade sem fio, portas USB, HDMI e sistema operacional compatível com as necessidades administrativas.		UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, em dias úteis e durante o horário de expediente, ou em outro local previamente indicado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. A presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5 – DAS DECLARAÇÕES

5.1. Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2026 e seus anexos, especialmente quanto às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos de entrega e às condições de fornecimento.

5.2. Declaramos que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas necessários ao integral cumprimento do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

5.3. Declaramos que os equipamentos ofertados serão novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e acessórios necessários, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.4. Comprometemo-nos a cumprir integralmente as condições de garantia, assistência técnica, entrega e substituição dos equipamentos previstas no Edital e seus anexos.

6 – DOS DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Titular da Conta: _____
Cidade/Estado: _____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____